

DECRETO Nº 082/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 66, IV e VI.

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro contidas na Lei nº 4.320/64 e as normas de responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos, rotinas e procedimentos para o encerramento das atividades do exercício de 2015.

DECRETA:

- **Art.** 1º As Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2015, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste decreto.
- **Art. 2º** As Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal utilizarão as disponibilidades de suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos em seus orçamentos, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:
- I Até 27/11/2015 encaminhamento, diretamente à Secretaria de Administração, das demandas de bens de consumo, permanente e prestação de serviços, para o exercício 2016, contendo todas as especificações técnicas, unidade, quantidade, justificativa do pedido e estimativa de custo unitário;
- II Até 07/12/2015 para concessão de recursos de suprimento de fundos;
- III Até 30/11/2015 recebimento, na Diretoria de Licitação e Compras, de todos os pedidos de compras de material de consumo, permanente e



prestação de serviços, devidamente instruídos com todos os elementos necessários para o atendimento da demanda;

- IV Até 15/12/2015 para emissão de Notas de Empenho a recursos alocados no orçamento/2015, que tenham como objeto a aquisição de materiais permanentes, de consumo e de prestação de serviços, que já tenham sido autorizados pelo CCG até 30/11/2015;
- V Até 18/12/2015 para aplicação de recursos concedidos para suprimento de fundos;
- VI Até 22/12/2015 prazo limite para entrega, pelos fornecedores, dos materiais de consumo e permanentes resultantes de Pedidos de Compras devidamente licitados e autorizados pelo CCG até 30/11/2015;
- VII Até 28/12/2015 para prestação de contas da aplicação de recursos concedidos para suprimentos de fundos;
- VIII Até 28/12/2015 para homologação de licitações, tendo como objeto a aquisição de material de consumo e permanente e prestação de serviços de processos acolhidos até 30/11/2015;
 - IX Até 18/12/2015 para emissão de nota de liquidação;
- X Até 28/12/2015 emissão de cheques e/ou transferências bancárias, relativas a pagamentos de aquisição de material de consumo, permanente e prestação de serviços;
- XI Até 28/12/2015 para o Setor de Patrimônio apresentar à Secretaria de Administração, os relatórios de movimentação de material permanente ocorridos no exercício de 2015;
 - XII Até 30/12/2015 para pagamento de pessoal;
- XIII Até 11/01/2016 para o levantamento de todos os extratos de contas correntes, aplicações financeiras e conciliação bancária, do mês de dezembro/2015, para fechamento da prestação de contas do último quadrimestre/2015;
- XIV Até 15/01/2016 para a Secretaria de Administração apresentar ao Gabinete do Prefeito, o relatório consolidado dos contratos temporários celebrados no último quadrimestre/2015, conforme previsto nos termos do TAG nº 001/2015/TCM-PA;
- XV Até 25/01/2016 para a Secretaria de Finanças encaminhar ao Gabinete do Prefeito, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015,



devendo a entrega ao Tribunal de Contas dos Municípios ocorrer até o dia 28/01/2016;

- XVI Até 25/01/2016 para a Secretaria de Finanças encaminhar ao Gabinete do Prefeito o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2015, devendo a entrega ao Tribunal de contas do Município ocorrer até 28/01/2016;
- XVII **Até 28/01/2016** para a Secretaria de Finanças remeter, ao Tribunal de Contas do Município, a prestação de contas do Prefeito do 3º quadrimestre de 2015;
- XVIII Até 07/03/2016 para a Secretaria de Finanças encaminhar à Controladoria do Município, o Balanço Geral do Exercício 2015;
- XIX Até 18/03/2016 para a Controladoria apresentar ao Gabinete do Prefeito, Relatório das Demonstrações Contábeis do exercício de 2015;
- XX Até 25/03/2016 para remeter ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Balanço Geral do exercício de 2015;
- **Art.** 3º Fica suspenso a partir de 30/11/2015, todos os pedidos de compras de material de consume, permanente e prestação de serviço, bem como a solicitação de realização de processo licitatório que comprometa o orçamento do exercício 2015;
- **Art. 4º** Todas as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, deverão apresentar as prestações de contas relativas ao mês de dezembro/2015 até o dia 10/01/2016.

Parágrafo único – As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal, deverão estar adimplentes com todas as prestações de contas, de todos os meses do exercício de 2015, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

- **Art. 5º** A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2015, dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:
- I a inscrição deverá distinguir os restos a pagar processados dos restos a pagar não processados;
- II os restos a pagar processados e não processados de despesas não vinculadas, serão inscritos até o limite da disponibilidade de caixa, apurados no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias, obedecidas a indicação dos recursos;

s;



- III os restos a pagar processados e não processados de despesas vinculadas, serão inscritos até o limite da disponibilidade de caixa, por fonte, apurados no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias, obedecidas a indicação dos recursos.
- **Art.** 6° Ficam, por força deste Decreto, canceladas as despesas empenhadas:
- I nos exercícios anteriores ao exercício de 2015, inscritas em restos a pagar não processadas e que não tenham sido processadas até 30 de novembro de 2015;
- II no exercício corrente e que não tenham sido liquidadas até o dia 28 de dezembro de 2015;

Paragrafo único – O Pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

- **Art.** 7º Fica suspensa, a partir de 23/12/2015, a movimentação de materiais de consumo e permanente, e o recebimento de tais materiais que porventura sejam enviados pelos fornecedores.
- **Art. 8º** A Secretaria de Administração indicará ao Prefeito, até 02/12/2015, 05 (cinco) servidores da Prefeitura, para compor a comissão que irá realizar o inventário Geral dos Bens Patrimoniais do Executivo Municipal;

Paragrafo único - o inventário de que trata o caput deverá ser realizado no decorrer do mês de dezembro/15.

- **Art. 9º** A Secretaria de Administração encaminhará para a Secretaria de Finanças, até 11/01/2016, o Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, atualizado até 31/12/2015, realizado por comissão multissetorial (Decreto 013/2015);
- **Art.** 10° A Secretaria de Administração encaminhará para a Secretaria de Finanças, até 30/12/2015, o levantamento consubstanciado dos estoques existentes de material de consumo da Prefeitura, elaborado por comissão designada para essa finalidade.
- **Art. 11** Fica vedada a concessão de diárias e ajuda de custo para inscrição em restos a pagar.



- **Art. 12** Os contratos e ajustes com vigência até o mês de dezembro/2015 deverão ser executados, orçamentária e financeiramente, até o dia 30/12/2015.
- Art. 13 As solicitações necessárias, consideradas como emergenciais, cuja hipótese incidente justifique a tomada de providências imediatas, somente serão processadas após análise do CCG e anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Revogam-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guamá-Pa, em 24 de novembro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, Il da LOM

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS Secretario Municipal de Administração Decreto nº 64/2014